

27
ML

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental		20/07/2012	I. E. F.
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.01.00.01039/12		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: José Rodrigues de Quadros	2.2 CPF/CNPJ: 933.448.056 - 49		
2.3 Endereço: Rua: Bambuí Nº 293	2.4 Bairro: Vila Nova		
2.5 Município: Turmalina	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660-000	
2.8 Telefone(s): 38 – 3527 - 1097	2.9 e-mail: xxx		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: José Rodrigues de Quadros	3.2 CPF/CNPJ: 933.448.056 - 49		
3.3 Endereço: Rua: Bambuí Nº 293	3.4 Bairro: Vila Nova		
3.5 Município: Turmalina	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660-000	
3.8 Telefone(s): 38 – 3527 -1097	3.9 e-mail: xxx		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: "Estaquinha"	4.2 Área total (ha): 30,6230		
4.3 Município/Distrito: Veredinha – MG.	4.4 INCRA (CCIR): 1.842.087-7		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1675	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: Turmalina – MG.
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: xxx	Livro: xxx	Folha: xxx	Comarca: xxx
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 739.900	Datum: SAD 69	
	Y(7): 8.063.000	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 – Rio Araçuaí			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado: 52,58 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma / Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			
	5.8.1 Caatinga	Área (ha)	
	5.8.2 Cerrado	---	
	5.8.3 Mata Atlântica	30,6230	
	5.8.4 Ecótono (especificar):	---	
	5.8.5 Total	30,6230	
5.9 Uso do solo do imóvel			
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	Área (ha)	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	10,8670	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	---	
	5.9.2.2 Pecuária	---	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	03,3027	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	16,4533	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	---	
	5.9.2.6 Mineração	---	
	5.9.2.7 Assentamento	---	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	---	
	5.9.2.9 Outros	---	
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo			
5.9.4 Total			
			30,6230

28
ML

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): xxx			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: xxx			
5.10.1.3 Nome da UC: xxx						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	---	---
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	---	---	---	---	---	---
	---	---	---	---	---	---
	---	---	---	---	---	---
5.10.2.3 Total						---
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): xxx			5.10.3.2 Data da Averbação: xxx			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: xxx						
5.10.3.4 Município: xxx			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA: xxx			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx			Livro: xxx	Folha: xxx	Comarca: xxx	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: xxx			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia: xxx			
5.10.3.9 Bioma: xxx			5.10.3.10 Fisionomia: xxx			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6): xxx				Datum	Fuso
	Y(7): xxx				xxx	xxx
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						02,1559
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
5.11.3 Total						02,1559
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril					---
	Outro(especificar)					---
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		01,0617	01,0617	ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		---	---	ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		---	---	ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		---	---	ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		---	---	ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		---	---	ha		
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)		---	---	un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		---	---	un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		---	---	kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		---	---	ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		---	---	ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	---	---	ha		
	Relocação	---	---	ha		
	Recomposição	---	---	ha		
	Compensação	---	---	ha		
	Desoneração	---	---	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)	
7.1.1 Caatinga					---	
7.1.2 Cerrado					01,0617	
7.1.3 Mata Atlântica					---	
7.1.4 Ecótono (especificar)					---	
7.1.5 Total					01,0617	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana		---	---	---	---	
7.2.2 Floresta ombrófila montana		---	---	---	---	
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana		---	---	---	---	

7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana	---	---	---	---
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana	---	---	---	---
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana	---	---	---	---
7.2.7 Floresta estacional decidual montana	---	---	---	---
7.2.8 Campo	---	---	---	---
7.2.9 Campo rupestre	---	---	---	---
7.2.10 Campo cerrado	01,0617	---	---	---
7.2.11 Cerrado	---	---	---	---
7.2.12 Cerradão	---	---	---	---
7.2.13 Vereda	---	---	---	---
7.2.14 Ecótono (especificar)	---	---	---	---
7.2.15 Outro (especificar)	---	---	---	---

8. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Qtde	unidade	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção através de corte raso com destoca	01,0617	hectares	739.880	8.064.120

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura	---	---
9.1.2 Pecuária	---	---
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Implantação de Silvicultura (Eucalipto)	01,0617
9.1.4 Silvicultura Pinus	---	---
9.1.5 Silvicultura Outros	---	---
9.1.6 Mineração	---	---
9.1.7 Assentamento	---	---
9.1.8 Infra-estrutura	---	---
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	---	---
9.1.10 Outro	Averbação de Reserva legal	01,0617

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha	---	---	---	---	---	---	---
Área basal (m²/ha)	---	---	---	---	---	---	---
Volume (m³/ha)	---	---	---	---	---	---	---

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Uso Domestico	50,00	M³
11.1.2 Carvão	---	---	---
11.1.3 Torete	---	---	---
11.1.4 Madeira em tora	---	---	---
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	---	---	---
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	---	---	---
11.1.7 Outros	---	---	---

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: xxx	11.2.2 Diâmetro(m): xxx	11.2.3 Altura(m): xxx
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): xxx		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c): xxx		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (m.d.c): xxx		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

O empreendimento ora solicitado é para intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa, através do corte raso com destoca em uma área inserida nos domínios do Bioma Cerrado, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais e constatação "IN LOCO", fisionomia de Campo Cerrado. Em consulta ao Zoneamento Ecológico de Minas Gerais (ZEE-MG) em relação ao município onde o empreendimento está inserido, verificamos que da área total a prioridade para conservação da flora é considerada baixa. A integridade da fauna é considerada muito alta. A integridade da flora é considerada baixa. Ainda de acordo com o ZEE-MG, o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é considerado média, considerando pesquisa realizada através de informações do ponto de coordenada UTM: 8.064.377 e 740.649. O empreendimento não está inserido no entorno de uma unidade de conservação de proteção integral, considerando um raio de 3.000 metros. Em vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora e fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

PROPRIEDADE:

Denominada "Estaquinha", registrada no Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Turmalina sob a Matrícula 1675 do livro 2-RG, em nome de Sr. José Rodrigues de Quadros, com área total legitimada de 30,6230 ha. Apresenta topografia, plana e suave. Solo simplificado característico de cambissolo, com textura areno- argilosa. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado, apresentando fisionomia predominante de Campo Cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM (23K) 739.900 e 8.063.000.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal, com área total de 7.65 ha, representa 24,98 % da área total da propriedade, já registrada em cartório de Imóvel desde 11/12/2009.

RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade possui uma (1) nascente e seu curso d'água, localizada no interior da propriedade.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

As áreas de preservação permanente estão localizadas às margens da nascente e seu curso d'água. Estas áreas apresentam-se **relativamente preservadas**, com área total de 02.1559 ha.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada muito alta.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação considerando a região onde a propriedade está localizada:

- Vulnerabilidade Natural: Média
- Integridade da Flora: Baixa
- Prioridade de Conservação: Baixa
- Risco Potencial de Erosão: Muito Baixa

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui apenas **35,48 %** da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma Cerrado apresentando fisionomia predominante de Campo Cerrado.

REQUERIMENTO:

O objeto deste processo consiste na Regularização Ambiental para Intervenção Ambiental através do corte raso com destoca em uma área de 01,0617 ha.

ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- A área de reserva legal já registrada em cartório deste 11/12/2009, esta alocada em área remanescente de vegetação nativa da propriedade é realmente representativa do ecossistema natural da região e maior preservação a nascente e seu curso d'água e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que representa remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.
- A área onde o explorador solicita a referida intervenção ambiental de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação ambiental vigente é passível de liberação, conforme análise detalhada da área da propriedade durante a vistoria técnica, **onde não há áreas subutilizadas.**

32

- Caso este processo seja deferido pela comissão paritária, COPA, sugerimos que o prazo para realização da supressão vegetal seja de 02 (dois) anos, suficiente para supressão e escoamento do material autorizado, assim como para a implantação da cultura desejada (silvicultura) já que a supressão da vegetação, assim como o plantio serão realizados com mão-de-obra familiar.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

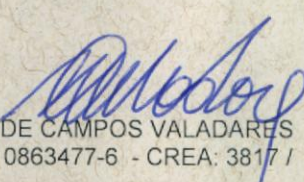
IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todos os impactos ambientais relacionados à proteção e preservação da área de preservação permanente e de reserva legal são considerados positivos.

MEDIDAS MAXIMIZADORAS:

Como medidas maximizadoras, estamos propondo a proteção das áreas de reserva legal e a de preservação permanente sejam protegidas, através do cercamento, com o objetivo evitar danos futuros a esta vegetação e o acesso de animais. Recomendamos ainda que sejam implantadas curvas de níveis na área onde ocorrerá supressão de vegetação, com a finalidade de reter as águas pluviais e assim minimizar os efeitos de possíveis processos erosivos.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


HELIO DE CAMPOS VALADARES
MASP. 0863477-6 - CREA: 3817 /

15. DATA DA VISTORIA

02/08/2012



NOTA JURÍDICA nº. 483/2012.

EMENTA: Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 01,06ha de cobertura vegetal nativa, com destoca, no imóvel denominado Fazenda Estaquinha, área rural do município de Veredinha/MG.

Processo Administrativo Nº.: 14010001039/12.

Requerente: José Rodrigues de Quadros.

Interessado: Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. **José Rodrigues de Quadros**, perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha, objetivando autorização para a supressão de 01,06ha de vegetação de espécie nativa, com destoca, localizada no lugar denominado Fazenda Estaquinha, zona rural do município de Veredinha/MG, com a finalidade de implantação de silvicultura, que para tanto, foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida, tudo em conformidade com as informações prestadas nos autos do processo.

Consta também, no documento de f. 02, que o produto vegetal oriundo da intervenção será utilizado na própria propriedade, portanto, a reposição florestal será de responsabilidade do Requerente.

Eis o relato suficiente dos fatos, passo a análise.

27



II – ANÁLISE

A análise dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Portaria IEF nº. 191, de 2005 e suas alterações posteriores, editada nos termos da Lei Florestal nº. 14309, de 2002, que prevê em seu artigo 37 o seguinte:

“Art.37. A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado, para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente.”.

Esclarece-se, em consonância com as alterações introduzidas pela Portaria IEF Nº.: 02/2009 – Art. 5º e 6º - que a comprovação de consentimento para intervir em vegetação nativa se faz por meio **Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA**, concedido em casos de autorizações **NÃO** integradas a processos de licenciamento ambiental ou, mediante apresentação do **certificado de licença ambiental**, outorgado em casos de autorizações **integradas** a processos de licenciamento.

A par das alterações substanciais trazidas pela Portaria IEF Nº.: 02/2009, todas as demais disposições concernentes à obtenção de autorização para intervenção em vegetação nativa, contidas na Portaria IEF Nº.: 191/2005, acima citada, permanecem inalteradas, sobretudo no que diz respeito à formalização do processo objetivando a autorização.

O art. 9º da Portaria IEF Nº.: 191/2005, devidamente alterada pela Portaria IEF Nº.: 40/2007 estabelece a documentação necessária para instrução do processo, visando a obtenção de autorização para intervenção ambiental.



Conforme se extrai das normas acima mencionadas, o primeiro requisito necessário à formalização do processo objetivando intervenção em vegetação nativa é a **apresentação de documento comprobatório de propriedade ou posse da área objeto da intervenção.**

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, iniciando a instrução pela juntada às f. 11 dos autos, com a **Certidão atualizada do Registro de Imóveis**, na qual se extrai que o imóvel cuja área total corresponde à 30,62ha, é de propriedade do interessado e possui reserva legal averbada.

Quanto ao Termo de Compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, este fora anexado aos autos, pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, merecendo, portanto, adequações.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 27-30, manifestação favorável à **viabilidade ambiental da supressão da vegetação de parte da área requerida.**

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo cuja finalidade é a regularização ambiental;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

07



Considerando que a propriedade possui área de reserva legal averbada e preservada;

Considerando que não foram identificadas áreas subutilizadas ou abandonadas na propriedade do Requerente;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela possibilidade da intervenção na forma requerida.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária - COPA. E, caso deferido o pedido de intervenção, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 - Exigir a comprovação do cumprimento da reposição florestal, nos termos do Requerimento de f. 02, que informa ser a reposição florestal de responsabilidade do Requerente;

3 - Juntar o termo de compromisso, à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, com as adequações necessárias.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 29 de agosto de 2012.

Emanuelle Albertine Ribeiro Pereira

Estagiária da Diretoria de Controle Processual

Supram - JEQ

Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864